



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Brusque*

EDITAL Nº 05/2023

ELEIÇÃO CONCAMPUS (VIRTUAL) - MANDATO 2023-2025

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense do Campus Brusque, Eder Aparecido de Carvalho, amparado pela Resolução 29/2021 e Resolução 11/2021, deflagra, mediante este edital, o processo de escolha dos Representantes TITULARES E SUPLENTEs nos segmentos Docentes, Técnicos Administrativos, Discentes, Egressos, Pais de alunos e representantes legais de organizações da sociedade civil, visando suprir as vagas, os quais irão compor o Conselho do Campus Brusque/CONCAMPUS, para o cumprimento do mandato 2023/2025.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS, CATEGORIAS E FINALIDADES

Art. 1 - O Conselho de Campus, doravante denominado CONCAMPUS, é uma instância Institucional que presta apoio ao processo decisório à gestão administrativa, econômica, orçamentária e financeira, acadêmica e sobre relações sociais, de trabalho e de vivência, sendo um colegiado consultivo no âmbito do Campus.

Parágrafo único: Conforme o regimento geral do IFC, em seu Art.3, o CONCAMPUS, integrado por membros titulares e suplentes, designados por Portaria do diretor geral, tem a seguinte composição:

- a. O Diretor-Geral do Campus;
- b. O Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- c. O Diretor de Administração e Planejamento;
- d. O Diretor de Infraestrutura e Produção, para os Campi que possuam tal direção;
- e. 02 (dois) representantes dos docentes, em efetivo exercício, eleitos por seus pares;
- f. 02 (dois) representantes dos servidores técnico-administrativos, em efetivo exercício, eleitos por seus pares;
- g. 02 (dois) representantes do corpo discente, com matrícula regular ativa, eleitos



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Brusque*

por seus pares;

- h. 01 (um) representante dos egressos, eleito por seus pares;
- i. 01 (um) representante dos pais de alunos, eleito por seus pares;
- j. 02 (dois) representantes da sociedade civil.

Art. 2 - Este edital tem como objeto a escolha de representantes que irão compor o Conselho de Campus/CONCAMPUS Brusque/SC, para o suprimento destas vagas e o cumprimento do mandato 2023/2025, conforme segue:

- 02 representantes titulares e 02 representantes suplentes do segmento Docente;
- 02 representantes titulares e 02 representantes suplentes do segmento técnico-administrativos;
- 02 representantes titulares e 02 representantes suplentes do corpo Discente;
- 01 representante titular e 01 representante suplente dos egressos;
- 01 representante titular e 01 representante suplente do segmento pais de alunos;
- 02 representantes titulares e 02 suplentes da sociedade civil organizada.

DOS CANDIDATOS AO CONSELHO

Art. 3 - Podem ser candidatos a representante do segmento docente, todos os servidores docentes do quadro ativo permanente do Instituto Federal Catarinense, lotados e em efetivo exercício no Campus Brusque/SC, na data de entrega do Requerimento de Inscrição de Candidato.

Art. 4 - Podem ser candidatos a representante do segmento Técnico Administrativo, todos os servidores técnicos administrativos do quadro ativo permanente do Instituto Federal Catarinense, lotados e em efetivo exercício no Campus Brusque/SC, na data de entrega do Requerimento de Inscrição de Candidato.

Art. 5 - Podem ser candidatos a representante do corpo discente, todos os discentes com



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Brusque*

matrícula regular ativa em cursos de oferta regular, técnicos de nível médio, de graduação e de pós-graduação, com 18 anos completos ou mais ou, ainda, na condição de emancipado, no respectivo campus, na data de entrega do Requerimento de Inscrição de Candidato.

Art. 6 - Podem ser candidatos a representante do segmento egressos, todos os egressos do respectivo Campus ou Campus Avançado.

Parágrafo Único - Entende-se por egresso do Instituto Federal Catarinense, aqueles que cumpriram integralmente o currículo dos cursos e programas e foram diplomados ou certificados na forma e nas condições previstas na organização didática dos cursos de nível médio, de graduação ou de pós- graduação.

Art. 7 - Podem ser candidatos a representante do segmento pais de alunos, representantes legais de alunos regularmente matriculados nos cursos de oferta regular do Campus, na data de entrega do Requerimento de Inscrição de Candidato.

Art.8 - Os representantes da sociedade civil serão eleitos em assembleia própria para este fim, levando-se em conta os representantes devidamente inscritos no formulário de candidatura presente neste edital. Caso não sejam preenchidas as vagas, ocorrerá indicação direta das secretarias de educação da associação de municípios da região onde o Campus está situado e a duração de seu mandato será de 02(dois) anos, não sendo permitido mais que um representante por sociedade civil organizada.

Art. 9 - Não poderá inscrever-se como candidato:

- I. Servidor em licença sem vencimento;
- II. Servidor à disposição de outros órgãos;
- III. Servidor em licença integral para capacitação;
- IV. Servidor que esteja respondendo processo administrativo disciplinar;
- V. Discente que não tenha matrícula regular ativa nos cursos do IFC - Câmpus Brusque/SC;
- VI. Discente que esteja respondendo processo disciplinar discente;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Brusque*

- VII. Servidor, que esteja em exercício de Cargo de Direção (CD), no período de inscrição ao pleito;
- VIII. Servidor, que também for Discente, como candidato à categoria Discente;
- IX. Servidor ou Discente membro do Conselho Superior, titular ou suplente;
- X. Servidor designado para compor a Comissão Eleitoral.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 10 - Os interessados em candidatar-se deverão inscrever-se por meio de formulário eletrônico específico (<https://forms.gle/5o8j4UEFKve1VYUD9>), cujo acesso estará disponível no site brusque.ifc.edu.br durante o prazo de inscrição previsto no anexo I.

§ 1º - No formulário eletrônico os candidatos deverão preencher, além dos dados pessoais, seu currículo resumido - limitado a 1.000 caracteres (incluindo espaços) - no qual constem a formação acadêmica, experiência profissional e a atuação do candidato no IFC, bem como outras informações que julgar relevantes.

§ 2º - Os dados informados no ato da inscrição são de responsabilidade do próprio candidato e serão utilizados para divulgação das candidaturas pela Comissão Eleitoral e CECOM do Campus, salvo os que forem de caráter privado.

Art. 11 - Serão indeferidas as inscrições cujo formulário eletrônico não esteja corretamente preenchido ou com informações faltantes.

Art. 12 - Feito o preenchimento e envio do formulário eletrônico, o candidato receberá confirmação eletrônica que servirá como comprovante de inscrição.

Art. 13 - A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica dos computadores que impossibilitem a transferência de dados nos prazos especificados.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Brusque*

Art. 14 - A relação das candidaturas homologadas será publicada pela comissão eleitoral **até às 20 horas do dia 20/04/2023**.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 15 - O período de campanha eleitoral deve respeitar o previsto no Cronograma (Anexo I) deste Edital.

Art. 16 - É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de incorrer na não homologação do candidato no resultado final da eleição.

Art. 17 - Não será permitido o uso de recursos financeiros ou materiais do IFC.

Parágrafo Único - Será permitido o uso do e-mail institucional.

Art. 18 - Não será permitido o uso de qualquer meio físico, sendo permitida somente campanha tácita ou por meios virtuais, ou com uso em espaços determinados pela Comissão Eleitoral.

DOS ELEITORES

Art. 19 - Estarão aptos a votar no representante de seu respectivo segmento:

- Todos os servidores docentes do quadro ativo permanente, lotados e em efetivo exercício no IFC – Câmpus Brusque/SC;
- Todos os servidores técnicos administrativos, lotados e em efetivo exercício no IFC – Câmpus Brusque/SC;
- Todos os discentes com matrícula regular ativa em cursos de oferta regular técnicos de nível médio, de graduação e de pós-graduação do Campus Brusque/SC;
- Egressos que comprovarem sua situação, de forma documentada, e que responderem à chamada pública de cadastramento disponibilizada no sítio eletrônico www.brusque.ifc.edu.br nas datas estabelecidas no anexo I deste edital.
- Representantes legais de alunos que comprovarem vínculo documental com o



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Brusque*

aluno e que comparecerem à assembleia pública e presencial nas datas estabelecidas no anexo I deste edital.

- Membros de organizações da sociedade civil que comprovarem vínculo com as mesmas e que comparecerem à assembleia pública e presencial nas datas estabelecidas no anexo I deste edital.

§ 1º - Os eleitores poderão votar apenas uma vez, em apenas um representante do seu segmento, ainda que pertença a mais de uma categoria, conforme segue:

- a) Docente e técnico-administrativo vota como docente;
- b) Docente e discente vota como docente;
- c) Docente e egresso vota como docente;
- d) Docente pai de aluno vota como docente;
- e) Técnico-administrativo e discente vota como técnico-administrativo;
- f) Técnico-administrativo e egresso vota como técnico-administrativo;
- g) Técnico-administrativo e pai de aluno vota como técnico-administrativo;
- h) Discente e egresso vota como discente;
- i) Discente e pai de aluno vota como discente;
- j) Egresso e pai de aluno vota como egresso.

Art. 20 - Não estarão aptos a votar:

- I. Professores temporários ou substitutos, contratados com fundamento na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.
- II. Discentes sem matrícula regular ativa nos cursos de oferta regular do Campus.

DA VOTAÇÃO

Art. 21 - O voto é facultativo.

Art. 22 - A votação por categorias será online realizada por meio eletrônico em **03 de maio**



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Brusque*

de 2023 das 08h00 às 20h00. As orientações serão disponibilizadas via e-mail cadastrado no SIGAA entre os dias 24 abril e 02 de maio de 2023, e estará também disponível a partir de 24 de abril de 2023 na página do Câmpus Brusque (www.brusque.ifc.edu.br).

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 23 - Durante o período de apuração, cada candidato, considerado fiscal nato, poderá manter um fiscal, por ele credenciado, junto à Comissão Eleitoral.

Parágrafo único - O credenciamento é facultativo e dar-se-á pela indicação através de formulário digital próprio de credenciamento de fiscal (disponível em: <https://forms.gle/NeTGEXA7daji75UE6>), que deve ser preenchido no período definido no cronograma (Anexo I).

DA APURAÇÃO

Art. 24 - A apuração dos votos on-line será realizada pela Comissão Eleitoral e terá início às 20h00 do dia 03/05/2023 no Campus Brusque/SC

Art. 25 - A apuração dos votos *on-line* poderá ser acompanhada pelos candidatos, mediante manifestação de interesse prévio por parte do candidato, através do e-mail comissaoeleitoral.concampus.brusque@ifc.edu.br.

DOS RESULTADOS

Art. 26 - Serão considerados eleitos, o primeiro e o segundo mais votados nos segmentos docente, técnico administrativo, discente e sociedade civil e o primeiro mais votado nos segmentos egressos e pais de aluno.

I.O resultado para os representantes da sociedade civil e pais de alunos ocorrerá via manifestação dos presentes em assembleia pública, na data expressa no anexo I deste edital.

Art. 27 - Em caso de empate no número de votos dos segmentos docente e técnico



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Brusque*

administrativo em educação, será considerado eleito o servidor com mais tempo em exercício no Instituto Federal Catarinense; persistindo o empate será considerado eleito o mais idoso.

Art. 28 - Em caso de empate no número de votos dos segmentos discente, egressos e pais de alunos, será considerado eleito o candidato mais idoso.

Parágrafo único - Persistindo o empate, será utilizado o processo de Sorteio Público.

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 29 - Caberá impugnação por parte do candidato ou eleitor em qualquer etapa do processo eleitoral.

Parágrafo único - Os pedidos de recurso ou impugnação deverão conter a indicação dos fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos e enviados à Comissão Eleitoral por mensagem eletrônica para o endereço comissaoconcampus.brusque@ifc.edu.br, respeitando os prazos estabelecidos no anexo I deste edital.

Art. 30 - O resultado do julgamento ocorrerá por conta da Comissão Eleitoral, sendo que esta emitirá parecer conclusivo.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral terá 24 horas para apreciar o mérito da impugnação/recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou a impugnação/recurso, caso este seja deferido, dando plena e devida publicidade de sua deliberação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 - Os casos omissos serão julgados pela Comissão Eleitoral, dando plena e devida publicidade dos seus atos.

Art.32 - Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do IFC Campus.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Brusque*

Publique-se.

EDER APARECIDO DE CARVALHO

Diretora Geral - Campus Brusque/SC



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Brusque*

ANEXO I – CRONOGRAMA

Ordem	Descrição	Data
01	Publicação do edital	20 de março de 2023
02	Chamada pública de cadastramento de eleitores de egressos, pais de alunos e organizações da sociedade civil	20 de março a 14 de abril de 2023
03	Inscrição dos Candidatos	20 de março a 14 de abril de 2023
04	Divulgação da lista de inscritos	17 de abril de 2023
05	Interposição de recursos aos inscritos	18 de abril de 2023
06	Avaliação dos recursos	19 de abril de 2023
07	Divulgação da lista dos candidatos homologados e lista de eleitores aptos à votar por segmento	20 de abril de 2023
08	Período de campanha eleitoral	20 de abril a 02 de maio de 2023
09	Período de solicitação de cadastro de fiscal de apuração pelos candidatos	20 de abril a 26 de abril de 2023
10	ELEIÇÃO - Manhã, Tarde e Noite (das 08h00 às às	03 de maio de 2023



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Brusque*

	20h00)	
11	Assembleia Pública para escolha dos representantes da sociedade civil e pais de alunos	03 de maio de 2023, às 19h00
12	Divulgação do resultado	03 de maio de 2023
13	Prazo para impugnações	20 de março a 03 de maio de 2023
14	Prazo para recursos quanto aos resultados	04 de maio de 2023
15	Resultado Recurso	05 de maio de 2023
16	Homologação do Resultado final	05 de maio de 2023



Emitido em 20/03/2023

EDITAL Nº 5/2023 - GAB/BRUS (11.01.13.01.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 20/03/2023 16:55)

EDER APARECIDO DE CARVALHO

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/BRUS (11.01.13.01)

Matricula: ###667#1

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **5**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **20/03/2023** e o código de verificação: **5ec9749b56**